



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVITE 024 2017

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, pela presente convida V.S.^a, a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sob as seguintes condições:

Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Abaixo relação dos itens:

Secretaria de Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.		
ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO
01	02 Fd.	Papel Higiênico 16x4, 60m
02	05 Fd.	Sacos de lixo 100lts c/100un.
03	10 Fd.	Toalhas Inter folhas c/100un.

Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos.		
ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO
01	01 Un.	Sabonete líquido 5 lts
02	05 Fd.	Sacos de lixo 100lts c/100un.
03	05 Fd.	Papel Higiênico Rolão
04	40 Fd.	Toalhas Inter folhas c/100un.
05	50 Pc.	Copos Plástico 200ml

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.		
ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO
01	02 Fd.	Papel Higiênico 16x4, 60m

2. Do recebimento e abertura das propostas:

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 29/06/2017

Horário: 09:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. Da proposta:

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

I - Certidão Negativa de Débito (CND), para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com o art. 17, inciso I da Lei n.º 8.212/91;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

III - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.

IV- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

V- Os documentos exigidos neste edital só serão aceitos originais ou cópias autenticadas.

4. Condições de fornecimento/pagamento

- a) O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças de forma parcelada em 2 (duas) vezes, prestando-se a 1ª parcela mediante entrega da NFE e o restante em 30 dias, conforme verba recebida do recurso livre, através da seguinte dotação orçamentária.

07 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
Atividade: 2036 – Manutenção da Secretaria de Agricultura – Recurso Livre
Rubrica: 33903022 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

10- Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos
Atividade: 2085 – Manutenção da Secretaria de Coordenação, Planejamento e Projetos.
Rubrica: 33903022 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

04 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
Rubrica: 33903022 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. Dos Prazos:

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6. Critério de julgamento.

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do preço item por item cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. Condições gerais:

a) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

c) O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicar multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula $M=20/PE \times D$, sendo M=percentual da multa, PE = prazo de entrega, D= número de dias de atraso.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas na Segunda – feira à Sexta - feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone 3674.1513 ramal 30.

Tavares, 19 de junho de 2017

Ângela Marilene Brum da Silva
Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Examinado e Aprovado
Felipe Walker Fernandes
OAB/RS n.º 98.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL